



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|--|--|------|--------|----------|
| 01 | SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 01.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 01.02 | Programação. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 01.03 | Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas, eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 01.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 01.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 01.06 | Assessoria e consultoria em informática. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 01.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 01.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 01.09 | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (excepto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de Setembro de 2011, sujeita ao ICMS) | ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR | | 5.0000 | NAO |
| 02 | SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA. | | | 0.0000 | NAO |
| 02.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 03 | SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 03.01 | VETADO | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 0.0000 | NAO |
| 03.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 03.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 03.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | ISS devido em cada município proporcionalmente | | 5.0000 | SIM |
| 03.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 04 | SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 04.01 | Medicina e biomedicina. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.04 | Instrumentação cirúrgica. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.05 | Acupuntura. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.07 | Serviços farmacêuticos. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|---|--|------|--------|----------|
| 04.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.10 | Nutrição. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.11 | Obstetrícia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.12 | Odontologia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.13 | Ortópica. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.14 | Próteses sob encomenda. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.15 | Psicanálise. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.16 | Psicologia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 04.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 04.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 05 | SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 05.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 05.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 05.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 05.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 05.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 05.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 05.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 05.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 05.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 06 | SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 06.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 06.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 06.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|--|---|------|--------|----------|
| 06.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 06.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 06.06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador. | | 5.0000 | NAO |
| 07 | SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 07.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 07.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | ISS devido no Local da Execução do Serviço. | | 5.0000 | SIM |
| 07.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 07.04 | Demolição. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 07.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 07.08 | Calafetação. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 07.09 | Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.13 | Dedetização, desinfecção, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 07.14 | VETADO | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 0.0000 | NAO |
| 07.15 | VETADO | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 0.0000 | NAO |
| 07.16 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descanso de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagoas, lagoas, represas, açudes e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 07.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|--|--|------|--------|----------|
| 07.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 07.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 07.22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 08 | SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA. | | | 0.0000 | NAO |
| 08.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 08.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 09 | SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 09.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 09.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 09.03 | Guias de turismo. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10 | SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 11 | SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|--|---|------|--------|----------|
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12 | SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 12.01 | Espectáculos teatrais. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.03 | Espectáculos circenses. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.04 | Programas de auditório. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.06 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.12 | Execução de música. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador. | | 5.0000 | NAO |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 13 | SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA. | | | 0.0000 | NAO |
| 13.01 | VETADO | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 0.0000 | NAO |
| 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 13.05 | Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clincheta, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14 | SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS. | | | 0.0000 | NAO |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|--|---|------|--------|----------|
| 14.02 | Assistência técnica. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.04 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 14.14 | Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador. | | 5.0000 | NAO |
| 15 | SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO. | | | 0.0000 | NAO |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.04 | Fornecimento ou Emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.06 | Emissão, reEmissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.08 | Emissão, reEmissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; Emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|---|--|------|--------|----------|
| | crédito, para quaisquer fins. | | | | |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; Emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; Emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; Emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.14 | Fornecimento, Emissão, reEmissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.16 | Emissão, reEmissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, Emissão, reEmissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, Emissão e reEmissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 16 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL. | | | 0.0000 | NAO |
| 16.01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 17 | SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | ISS devido no Local da Execução do Serviço. | | 5.0000 | SIM |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|--|--|------|--------|----------|
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.07 | VETADO | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 0.0000 | NAO |
| 17.08 | Franquia (franchising). | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 17.11 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.13 | Leilão e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.14 | Advocacia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.16 | Auditoria. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.17 | Análise de Organização e Métodos. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.21 | Estatística. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.22 | Cobrança em geral. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 17.25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 18 | SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 19 | SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 20 | SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS. | | | 0.0000 | NAO |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|---|---|------|--------|----------|
| 20.01 | Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | ISS devido no local da Execução do Serviço | | 5.0000 | SIM |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador. | | 5.0000 | NAO |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador. | | 5.0000 | NAO |
| 21 | SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS. | | | 0.0000 | NAO |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 22 | SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA. | | | 0.0000 | NAO |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | ISS devido em cada município proporcionalmente | | 5.0000 | SIM |
| 23 | SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 24 | SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 25 | SERVIÇOS FUNERÁRIOS. | | | 0.0000 | NAO |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 25.05 | Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 26 | SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 27 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | | 0.0000 | NAO |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 28 | SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. | | | 0.0000 | NAO |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 29 | SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA. | | | 0.0000 | NAO |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | ISS devido no local do Estabelecimento | | 5.0000 | NAO |



LISTA DE SERVIÇOS VIGENTE - MUNICIPAL

| Código | Descrição | Loc.Pagto | Obs. | Aliq. | Retenção |
|--------|---|---|------|--------|----------|
| | | Prestador | | | |
| 30 | SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA. | | | 0.0000 | NAO |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 31 | SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 32 | SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS. | | | 0.0000 | NAO |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 33 | SERVIÇOS DE DESEMPAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 34 | SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES. | | | 0.0000 | NAO |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 35 | SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS. | | | 0.0000 | NAO |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 36 | SERVIÇOS DE METEOROLOGIA. | | | 0.0000 | NAO |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 37 | SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS. | | | 0.0000 | NAO |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 38 | SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA. | | | 0.0000 | NAO |
| 38.01 | Serviços de museologia. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 39 | SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO. 42 | | | 0.0000 | NAO |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 40 | SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA. | | | 0.0000 | NAO |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | ISS devido no local do Estabelecimento Prestador | | 5.0000 | NAO |
| 52.00 | Simple Nacional | | | 2.0000 | SIM |
| 52.79 | Simple Nacional | | | 2.7900 | SIM |
| 53.50 | Simple Nacional | | | 3.5000 | SIM |
| 53.84 | Simple Nacional | | | 3.8400 | SIM |
| 53.87 | Simple Nacional | | | 3.8700 | SIM |
| 54.23 | Simple Nacional | | | 4.2300 | SIM |
| 54.26 | Simple Nacional | | | 4.2600 | SIM |
| 54.31 | Simple Nacional | | | 4.3100 | SIM |
| 54.61 | Simple Nacional | | | 4.6100 | SIM |
| 54.65 | Simple Nacional | | | 4.6500 | SIM |
| 55.00 | Simple Nacional | | | 5.0000 | SIM |
| 56.00 | Simple Nacional | | | 6.0000 | SIM |
| 59.00 | Simple Nacional | | | 0.0000 | NAO |
| 66.00 | Transferência de equipamentos para prestação de serviços | | | 0.0000 | NAO |
| 88.00 | Locação de Serviços | | | 0.0000 | NAO |
| 99.00 | Contribuinte Tributado Fixo Anual | | | 0.0000 | NAO |